

DL-146

LEI Nº 30, DE DEZEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 2/12/65, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º. Para ocorrer com as despesas de desapropriação das áreas de terreno situadas na zona rural de propriedade do espãnio de Henrique Guanciale, conforme decreto lei 10/65, fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 3 000 000 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, terá como abertura a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Local 15 - Geral 3.111.95 - Passal Civil . . . 3 000 000


Art. 3º. A vigência deste crédito irá até 30 de junho de 1 966 .

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, nos cinco dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



Irané Iúe
Secretaria